



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de julho de
002. mil novecentos e noventa e dois (15.07.92), nesta cidade do
003. Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
004. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Dr. Cláudio
005. Américo de Miranda; Desembargador Vice-Presidente, Dr. Otí-
006. lio Neiva Coelho; Juiz do tribunal Regional Federal, Dr. Ne-
007. reu Pereira dos Santos Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas
008. Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. Eu-
009. clides Dias Martins; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joa-
010. quim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconce-
011. los, Diretor geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida
012. e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente proce-
013. deu à leitura do OFÍCIO Nº 211/92, de 09.07.92, do Secretá-
014. rio Geral da Câmara Municipal de Surubim, remetendo cópia
015. de Emenda à Lei Orgânica daquele Município, de nº 002/92,
016. aprovada em 1ª e 2ª sessões ordinárias nos dias 13 e 27.05.
017. 92 - DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". Em continuação, o Pre-
018. sidente passou ao relato dos seguintes Feitos Administrati-
019. vos, Classe I: PROCESSO Nº 5790/92, no qual o Juiz da 3ª Zo-
020. na Eleitoral da Capital solicita a renovação do prazo de
021. permanência dos funcionários Maria Elizabete Duque Carvalho,
022. Maria Isabel Aguiar Lafayette e Edmundo Barbosa Ferraz, à
023. disposição daquela Zona desde 1988 - DECISÃO: "Unanimemente
024. deferida a permanência de Edmundo Barbosa Ferraz, por mais
025. um ano, e indeferida com relação às demais"; PROCESSO Nº
026. 6246/92, no qual o Juiz da 101ª Zona Eleitoral-Jaboatão II/
027. /3 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de per-
028. manência da Auxiliar de Cartório Sileide Maria Cavalcanti
029. de Oliveira - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência
030. por mais um ano"; PROCESSO Nº 6249/92, no qual o Juiz da
031. 103ª Zona Eleitoral-Limoeiro I/2 solicita a requisição dos
032. servidores João Batista Cavalcanti e Joana D'Arc da Silva
033. para servirem como Auxiliares de Cartório naquela Zona -
034. DECISÃO: "Unanimemente deferida a requisição até 31.12.92";
035. PROCESSO Nº 6253/92, no qual o Juiz da 100ª Zona Eleitoral-
036. Olinda II/3 solicita a prorrogação, por mais um ano, do pra-
037. zo de permanência do Auxiliar de Cartório Francisco de Assis
038. Prazeres - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência
039. por mais um ano"; PROCESSO Nº 6294/92, no qual o Juiz da
040. 135ª Zona Eleitoral-Feira Nova solicita a prorrogação, por
041. mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartó-
042. rio Edmilson João de Lima - DECISÃO: "Unanimemente deferi-
043. da a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6296/92, no
044. qual o Juiz da 23ª Zona Eleitoral-Nazaré da Mata solicita a
045. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Au-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. xiliar de Cartório Maria José Rodrigues Martins - DECISÃO:
 047. "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PRO
 048. CESSO Nº 6299/92, no qual o Juiz da 117ª Zona Eleitoral -
 049. Olinda III/3 indica a Auxiliar Judiciária Milena Adalgiza
 050. Lotti Valença para responder pela Escrivania Eleitoral - -
 051. DECISÃO: "Unanimemente homologada a indicação"; PROCESSO '
 052. Nº 6301/92, no qual o Juiz da 15ª Zona Eleitoral-Cabo I/2
 053. indica a Auxiliar de Cartório Célia Caminha da Silva Sena
 054. para responder pela Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unani
 055. memente homologada a indicação". Após o relatos desses Fei
 056. tos Administrativos, o Presidente trouxe a julgamento a '
 057. AÇÃO PENAL PÚBLICA, oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca
 058. de Petrolina, tombada sob nº 0690/89, tendo como Denuncia-
 059. dos Raimundo Cavalcanti Rodrigues e outros, como incursos
 060. nos arts. 290 e 346 do Código Eleitoral, e como Denuncian-
 061. te a Promotoria Pública da Comarca de Afrânio - DECISÃO :
 062. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria ,
 063. decidiu o TRE decretar a extinção da punibilidade de Rai -
 064. mundo Cavalcanti Rodrigues, com base no art. 107, inciso '
 065. IV, do Código Penal. Decidiu ainda o TRE remeter os autos
 066. ao Juiz da Comarca de Afrânio, para apreciação das infra -
 067. ções penais atribuídas aos demais denunciados". Por fim, '
 068. o Des. Presidente propôs que a sessão ordinária designada
 069. para o dia 16 do corrente (quinta-feira), fosse transferida
 070. para o dia 31, vez que o dia 16 é santificado, consagrado
 071. a Nossa Senhora do Carmo. A proposição teve aprovação unân-
 072. nime do tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerra-
 073. da a sessão, do que para constar, eu, , Humber
 074. to Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei
 075. lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devida-
 076. mente assinada.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]